



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

**Credenciamento de Hotéis, Pousadas e alimentação em Restaurante localizados no Município de Afuá, para atender a Prefeitura Municipal, Secretarias e Órgãos do Município, no período normal de fevereiro a junho e agosto a dezembro de 2023, além de atender as demandas no período da alta temporada, ocasionada pelo festival do camarão, realizado em julho de 2023.**

**Processo Administrativo nº 143/2023**

**OBJETO:** Credenciamento de Hotéis, Pousadas e alimentação em Restaurante localizados no Município de Afuá, para atender a Prefeitura Municipal, Secretarias e Órgãos do Município, no período normal de fevereiro a junho e agosto a dezembro de 2023, além de atender as demandas no período da alta temporada, ocasionada pelo festival do camarão, realizado em julho de 2023, conforme condições previstas neste edital e seus anexos.

**Período do credenciamento:** de 20 de março a 22 de março de 2023.

**Divulgação dos Credenciados:** até o quinto dia útil subsequente ao mês em que houve HOMOLOGAÇÃO de Credenciados.

**Critério de Julgamento:** Por Item (os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse).

**SETOR SOLICITANTE:** Prefeitura Municipal de Afuá.

**ÁREA DE ATENDIMENTO:** A contratação atenderá a Prefeitura e a todas as Secretarias Municipais.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Prefeitura Municipal de Afuá, torna público para conhecimento de todos os interessados que de 20 de março a 22 de março de 2023, credenciará pessoas jurídicas e físicas, em conformidade com o disposto neste Credenciamento



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

de Hotéis, Pousadas e alimentação em Restaurante localizados no Município de Afuá, para atender a Prefeitura Municipal, Secretarias e Órgãos do Município, no período normal de fevereiro a junho e agosto a dezembro de 2023, além de atender as demandas no período da alta temporada, ocasionada pelo festival do camarão, realizado em julho de 2023, conforme condições previstas neste edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações, designado pelo Decreto 009/2023 e demais legislações pertinentes, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

**- DO OBJETO**

- Constitui objeto deste procedimento administrativo o Credenciamento de Hotéis, Pousadas e alimentação em Restaurante localizados no Município de Afuá, para atender a Prefeitura Municipal, Secretarias e Órgãos do Município, no período normal de fevereiro a junho e agosto a dezembro de 2023, além de atender as demandas no período da alta temporada, ocasionada pelo festival do camarão, realizado em julho de 2023, conforme condições previstas neste edital e seus anexos, durante o ano corrente.

**3.0- DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar do presente credenciamento todos os hotéis/pousadas e restaurantes que servem alimentação e hospedagem, localizados no Município de Afuá/PA, observadas, também, as demais exigências deste Instrumento.

3.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos paralisar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos haja alguém que seja empregado ou dirigente da Prefeitura, empresas em sistema de consórcio e cooperativas ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

- A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

- Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse.
- Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores fixados pela Administração, conforme tabela constante no Anexo I - Termo de referência, sendo que será o USUÁRIO que escolherá qual o contratado que lhe prestará o serviço.

**- DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:**

- Os documentos necessários ao credenciamento, abaixo listados, deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura, ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste aviso.
- Juntamente com os documentos, deverá ser entregue a proposta, conforme modelo (Anexo V) em papel timbrado do licitante, devidamente assinada e carimbada. A proposta poderá ser formulada apenas para os itens de interesse do Credenciado.

**- DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**

- Os documentos e proposta deverão ser entregues em um único envelope, lacrado e com a identificação do interessado, na Sala da Comissão de Licitações, Travessa 27 de dezembro, s/nº, Centro Administrativo-SEMGE, AFUÁ/PARÁ, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ-PA**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 143/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº: 003/2023**  
**(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ-PA ENVELOPE**  
**Nº 02 - HABILITAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº: 2.878/2022**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº: 004/2023**  
**(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

- A Prefeitura Municipal de Afuá/PA, por nenhum de seus departamentos, se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Comissão designada no preâmbulo, no local, data e horários definidos neste edital.

A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

**- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:**

**- DA DOCUMENTAÇÃO:** Os documentos necessários ao credenciamento PESSOAS JURÍDICAS são:

**- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Registro comercial, no caso de empresa individual:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria.

Decreto de autorização e ato de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).

**- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao));

Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

a) – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no máximo 60 dias;

**DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA :**

Carteira de Identidade;

CPF – Cadastro de Pessoa Física;

Comprovante de endereço;

Certidão Negativa Municipal;

**- OUTRAS INFORMAÇÕES/COMPROVAÇÕES:**

A interessada deverá também, informar, número da conta corrente, de sua titularidade, bem como nome e número da respectiva agência (se possuir).

O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos constantes do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei citada deverá comprovar sua condição, na habilitação por meio de uma declaração, conforme modelo constante no Anexo IX – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Declaração da empresa/licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal. (Anexo II).

Declaração de Aceitação das Condições deste Edital e de Submissão às Exigências Legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados (Anexo VI).

Declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação em licitação (Anexo VII)

Os documentos constantes nos itens 5.2 a 5.6 poderão ser apresentados por



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia simples, para autenticação por funcionário do Município por meio do cotejo do documento original, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 5.6 alínea “b”, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

**- DA REPRESENTAÇÃO DOS PROPONENTES:**

Cada proponente deverá apresentar em anexo aos envelopes, o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou a consolidação, juntamente com acarta de credenciamento em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal, com firma reconhecida, ou procuração, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos a presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, nos moldes do Anexo VIII, integrante deste Edital.

Somente poderá manifestar-se nas reuniões e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:

Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;

Procurador, munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;

Parágrafo Único - A carta de credenciamento, pública ou particular (com firma reconhecida), conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta licitação, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no ANEXO VIII – Modelo de Carta de Credenciamento, deverá estar obrigatoriamente munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.

**- ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL:**

Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

ou impugnar o ato convocatório deste Credenciamento mediante petição dirigida a Comissão Permanente de Licitações, no endereço da Prefeitura Municipal.

A Autoridade competente decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias; Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**- DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:**

**Recursos:**

A interessada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar recurso, a partir da data da publicação do indeferimento ou deferimento ao credenciamento;

O recurso deverá ser interposto mediante petição dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Penalidades:

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas como credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

Advertência por escrito.

Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do serviço.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplica penalidade.

- Aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ficará sujeito a uma pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, conforme determina o art. 93 da Lei 8.666/93;

- Aquele que fraudar licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- elevando arbitrariamente os preços;

- vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

- entregando uma mercadoria por outra;

- alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; V -



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à proposta ou a execução do contrato; ficará sujeito a pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, conforme determina o art. 96 da Lei 8.666/93.

**- Descredenciamento:**

Ocorrerá o descredenciamento quando:

Por algum motivo a empresa/licitante credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

Na recusa injustificada da empresa/licitante credenciada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de acordo com os prazos previstos em lei;

A Administração fica assegurada o direito de, no interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

Por qualquer motivo o contrato entre a credenciada e a Administração for rescindido.

**- DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO:**

- O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

**- Divulgação do Chamamento;**

Análise da documentação e habilitação e proposta;

Divulgação dos nomes dos hotéis/pousadas/Restaurantes habilitados;

Adjudicação e Homologação.

– A divulgação dos prestadores/fornecedores credenciados poderá ser feita pelos seguintes meios:

a) Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Afuá/PA.

**- JULGAMENTO:**

Os documentos relativos à habilitação serão analisados conforme solicitação de credenciamento pelos interessados, pela Comissão Permanente de Licitações, que sentindo necessidade, poderá abrir diligência para visitar o estabelecimento “in loco”.

Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

Será inabilitada a empresa/licitante participante que não atender asexigências deste edital.

Considerar-se-á habilitada a pessoa jurídica que apresentarcorretamente e em tempo hábil, toda a documentação exigida.

A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atenderem o previsto no item 5.6, alínea “b” e os microempreendedores individuais;

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura do envelope (documentação), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membrosda Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo48, Lei 8.666/93.

**- DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

A formalização do credenciamento se dará através de termo de credenciamento



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

específico (Anexo III)

A Prefeitura convocará as empresas/licitantes credenciadas para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Anexo IV).

Para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços/fornecimento, as empresas/licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

Quando o fornecedor não retirar, não aceitar ou não devolver o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

As situações não previstas neste Edital serão avaliadas e poderão ser objeto de alteração no instrumento contratual.

Os empregados do CREDENCIADO não terão nenhum vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhavigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.

O eventual inadimplemento pelo CREDENCIADO quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município, a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Instrumento Contratual.

O Município poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pelo CREDENCIADO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

Os contratos a serem firmados terão vigência até 29 de dezembro de 2023, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, ou até que, justificadamente, venha a ser rescindido.

**- VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviços/fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

da apresentação, sem a incidência de juros ou correção monetária, através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pela empresa/licitante credenciada ou cheque nominal.

As despesas relativas a este processo licitatório, correrão por conta de recursos previstos em Orçamento do Município de Afuá/PA no ano de 2023.

**- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, após a apresentação dos tickets alimentação, constantes na Autorização de Fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 15 (quinze) dias.

A nota fiscal/fatura deve referir-se unicamente a alimentação.

Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, essa será devolvida à interessada para regularização, caso em que o prazo será recontado a partir da data da reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente identificar os serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido.

É de responsabilidade integral e exclusiva da credenciada a utilização de pessoal para a execução do objeto desta licitação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço, os quais não poderão ser transferidos, a que título for para a Prefeitura Municipal.

**- DISPOSIÇÕES FINAIS:**

A escolha do restaurante poderá ser de livre iniciativa de cada pessoa encaminhada que deverá fazê-lo pelos critérios que entenderem pertinentes ou através de sorteio público pela Administração.

- A divulgação, pela Prefeitura, deste aviso, do tipo de serviço e preço de remuneração não caracteriza expectativa de faturamento por parte das empresas/licitantes, não cabendo à Prefeitura o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderam as condições estabelecidas neste aviso.

- A Prefeitura poderá, a qualquer momento, reavaliar o credenciamento deferido, sendo-lhe facultado, suspendê-lo, sempre que ocorrer motivo que o justifique.

– A interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

– É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição do serviço prestado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

– As interessadas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão Licitatória sob pena de indeferimento/descredenciamento da interessada/credenciada.

– Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação com fundamento na Lei 8.666/93 e posteriores alterações e LC 123/2006.

– O(A) credenciado(a) fica obrigado(a) a manter as mesmas condições de cadastro quando da celebração do termo de credenciamento.

- Fica eleito o foro da comarca de Afuá/PA, renunciando-se, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas desta licitação.

**- Integram o presente Edital os seguintes anexos:**

Anexo I – Tabela de Preços/Termo Referência;

Anexo II – Declaração inexistência Empregado Menor; Anexo III – Requerimento Credenciamento;

Anexo IV – Minuta Contrato; Anexo V – Modelo de Proposta;

Anexo VI – Modelo de Declaração de aceitação das condições de licitação e submissão às disposições legais;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Afuá/PA, 27 de fevereiro de 2023.

Rosiley Canela de Melo

Presidente da CPL



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

**ANEXO I - TABELA DE PREÇOS**

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	V. Unit.
01	Fornecimento de alimentação – refeição do tipo marmitex: tamanho G - acompanhado de um suco ou refrigerante até 350ml.	Unid.	R\$ 25,00
02	Fornecimento de refeição - refeição tipo self service (à vontade): arroz, feijão, macarrão, carnes, salada variada, acompanhado de um suco ou refrigerante até 350ml.	Kg.	R\$ 35,00
03	Fornecimento de lanche com salgados e doces diversos, acompanhado de um suco ou refrigerante até 350 ml.	Unid.	R\$ 8,00

**HOSPEDAGEM**

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	V. Unit.
01	Prestação de serviços: fornecimento de hospedagem – quarto completo: através de estabelecimento como hotel ou pousada, estabelecido no município de Afuá, Incluindo suíte, televisão, ventilador, internet e serviços de café da manhã.	Diária	R\$ 130,00

**DETALHAMENTO DO OBJETO**

**- DO OBJETO**

Credenciamento de hotéis, pousadas e restaurantes, estabelecidos na cidade de Afuá – PA, para atender a demanda desta Administração, durante o ano corrente, conforme condições previstas neste edital e seus anexos

**- JUSTIFICATIVA**

A referida contratação se justifica pela necessidade de fornecimento de alimentação e hospedagem a técnicos contratados em serviço desta Prefeitura, bem como conveniados e autoridades.

**- DOS MÉTODOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços será efetuada, a partir do primeiro dia útil, subsequente, contado da data da assinatura do contrato;

A contratada deverá entregar os alimentos em perfeitas condições de consumo, preparar, acondicionar e entregar em horário e local pré-definidos pela Administração.

O fornecimento das refeições será de segunda a sexta-feira, devidamente higienizadas, conforme RESOLUÇÃO Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais normas aplicáveis à espécie.

Os talheres deverão ser de material plástico e descartável;

As refeições serão fornecidas diariamente, com várias opções de cardápio por dia, de acordo com a tabela disposta acima;

Os componentes das refeições deverão possuir a qualidade necessária a uma refeição saudável, com a higiene, o acondicionamento e o preparo adequados, balanceados de acordo com os padrões nutricionais usualmente recomendados, devendo haver uma variação mínima em relação às verduras e às carnes sob o critério da Contratada;

Os quartos devem estar limpos e higienizados, devendo conter toalha, sabonete e limpeza de quarto.

O serviço será executado por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da legislação vigente.

**- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**- Das Obrigações da Contratante**

Fornecer os dados e informações completas para o correto fornecimento da alimentação e hospedagem pela CONTRATADA;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Efetuar o pagamento conforme estipulado no Contrato;

Notificar a CONTRATADA para a substituição de produtos reprovados no Recebimento;

Exercer a fiscalização dos serviços, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, quantitativos de refeições e descartáveis previstos, a compatibilidade com o cardápio estabelecido, registrando eventuais ocorrências;

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;

Atestar as notas fiscais apresentadas para efeito de pagamento;

Notificar à Contratada, formal e tempestivamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto descrito neste Projeto Básico;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**- Das Obrigações da Contratada**

Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações do objeto e as cláusulas estabelecidas no Contrato;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento, manipulação e entrega de refeições prontas, objeto do Contrato;

Entregar o objeto, em conformidade com o disposto neste Projeto Básico, devendo permanecer sob a sua responsabilidade até que a distribuição/entrega tenha sido concluída;

Assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, e-mail ou de qualquer outro meio hábil, podendo ser prorrogado mediante acordo das partes;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

Prestar os serviços conforme detalhamento constante no Projeto Básico, práticas usuais de mercado e legislação vigente;

Fornecer talheres e copos descartáveis em quantidades compatíveis com as especificações deste Projeto Básico;

Informar, por escrito, as pessoas que poderão entregar as refeições, indicando o nome completo, uma vez que a apresentação da identificação poderá ocorrer nas entregas;

Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;

Observar, rigorosamente, os horários das entregas de refeições;

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização;

Imediatamente após a assinatura do contrato, disponibilizar o atendimento, fornecendo as refeições licitadas, de acordo com o número de servidores indicados pela Diretoria, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas qualidades solicitadas mediante requisição que pode ser denominada "REQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM", a ser emitida pelo Fiscal do Contrato ou, na falta deste, por servidor devidamente autorizado;

Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do serviço objeto do contrato, e ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;

Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento das refeições e hospedagens de acordo com as condições constantes deste Projeto Básico;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado ou a terceiros;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela contratante;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade das refeições e hospedagens fornecidas;

Manter pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante;

Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou em função de confiança no órgão contratante;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

insalubre.

Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto do Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Projeto Básico.

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

### **DAS SANÇÕES**

Se durante a execução do objeto CONTRATO, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

Advertência por escrito;

Multa de 1% (um por cento) do valor da proposta para cada dia ou fração de atraso do /serviço/fornecimento do objeto contratado;

Será considerado como desistência do fornecimento, o atraso superior a 20 (vinte) dias do término do prazo de entrega proposto ou a suspensão do fornecimento ou serviços por igual prazo;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e/ou no Projeto Básico, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura;

Vale corroborar que comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93 a licitante que, no decorrer da contratação:

Não executar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, no Contrato ou neste Projeto Básico;

As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

### **DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do futuro Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

**DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias consecutivos, do mês subsequente ao da execução, através de depósito bancário na conta corrente da contratada, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e com as devidas certidões de regularidades fiscais;

A fatura só será liberada para pagamento depois de aprovada pela área gestora, e autorizada pela Prefeitura.

Deverá estar isenta de erro ou omissão, sem o que será, de forma imediata, devolvida à CONTRATADA para correções;

Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada, antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade dos serviços/fornecimento pelo setor competente da Contratante;

Enquanto houver pendências relativas à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, a apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, a regularidade fiscal, não será efetuado o pagamento;

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, e Sociedade Cooperativa – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

O fornecimento (alimentação pronta) perdurará pelo período de 12 (doze) meses sob condições a serem dispostas no contrato.

**DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento do instrumento contratual decorrente do objeto deste Projeto Básico será efetuado pelo Fiscal do Contrato, designado por Portaria, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios nos equipamentos, e na ocorrência destes, não implicam corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos;

Ressalte-se que o objeto deste Projeto Básico estará sujeito a mais ampla e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em tudo que concerne o objeto deste Projeto Básico, obrigando a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que forem solicitados;

Ao Fiscal do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Projeto Básico, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do futuro contrato.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Projeto Básico poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas na legislação vigente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

Rosiley Canela de Melo  
Presidente da CPL



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR**

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa/licitante ....., inscrito no  
CNPJ/CPF nº ....., por intermédio de seu representante legal(a) Sr.(a)  
....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº ..... E do CPF nº ..... DECLARA,  
Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor  
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor  
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

.....  
(Data)

.....  
(Representante legal)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

**ANEXO III - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Credenciamento nº 003/2023

A empresa/licitante\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF nº  
\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_E do CPF nº\_requer seu credenciamento à licitação para fornecimento de  
hospedagem e fornecimento de alimentação, na cidade de Congonhas do Norte,  
informando, desde já ser titular da conta corrente/poupança nº....., agência nº  
( nome da Agência), Banco nº ..... (Nome do Banco), declarando inteiro  
conhecimento do ato convocatório e apresentação de toda a documentação  
solicitada. ....

(Data)

.....  
(Representante legal)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/PA, com sede na Praça Albertino Baraúna, inscrita no CNPJ sob o nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. XXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXX, e a empresa/licitante credenciado (a) inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº\_\_, situado (a) na\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, Bairro /Cidade /Estado, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_,portador da carteira de identidade n.º, inscrito no CPF nº\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_doravante denominada simplesmente credenciada, acordam em celebrar o presente contrato, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - É objeto deste contrato o fornecimento de alimentação e hospedagem, nas quantidades e especificações abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	V. Unit.
01	Fornecimento de alimentação – refeição do tipo marmite: tamanho G - acompanhado de um suco ou refrigerante até 350ml.	Unid.	R\$ 25,00
02	Fornecimento de refeição - refeição tipo self service (à vontade): arroz, feijão, macarrão, carnes, salada variada, acompanhado de um suco ou refrigerante até 350ml.	Kg.	R\$ 35,00
03	Fornecimento de lanche com salgados e doces diversos, acompanhado de um suco ou refrigerante até 350 ml.	Unid.	R\$ 8,00

**HOSPEDAGEM**

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	V. Unit.
01	Prestação de serviços: fornecimento de hospedagem – quarto completo: através de estabelecimento como hotel ou pousada, estabelecido no município de Afuá, Incluindo suíte, televisão, ventilador, internet e serviços de café da manhã.	Diária	R\$ 130,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

2.1- Deram origem a este contrato e a ele se integram, sem necessidade de transcrição, os seguintes documentos, do inteiro conhecimento das partes:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

Edital de credenciamento nº 003/2023.

Formulários/documentação de credenciamento/contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO**

3.1 - A contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, valendo-se da figura do credenciamento.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- Os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados serão feitos pela Prefeitura, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação das notas fiscal/faturas correspondentes, se nenhuma irregularidade for constatada.

- Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua representação sem erros.

- O CNPJ constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo indicado no formulário de credenciamento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES**

5.1 - Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas se este vier a se justificar para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - A entrega do objeto ora credenciado será feita de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura, sendo que a Prefeitura expedirá Ordem de Fornecimento, devidamente assinada por funcionário responsável.

**CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA**

7.1 - O prazo de duração deste contrato vigorará da data de sua assinatura até 29 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, ou até que, justificadamente, venha a ser rescindido.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.**

São obrigações da credenciada:

8.1- Prestar os serviços de acordo com o estipulado no edital.

8.2- Fornecer nota fiscal, já incluindo todos os impostos e encargos no preçounitário e no preço total.

8.3- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4- A entrega de serviços de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseja rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- Fazer listagem dos estabelecimentos credenciados entregando cópia a cada usuário que escolherá, a seu exclusivo critério, a credenciada que melhor lhe aprouver.

9.2 – Garantir a efetivação do pagamento à credenciada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR**

10.1- O presente contrato terá o valor Global estimado em R\$ \*\*\*\*\* correspondente ao total dos serviços estimados, no período de vigência, consolidado nos valores unitários relacionados na CLAUSULA PRIMEIRA.

10.2 – Não constitui esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia para faturamento. O valor a ser pago pela administração será o relativo aos serviços efetivamente prestados.

10.3- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

11.1- Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior mencionados no art. 393 do Código Civil brasileiro, a CREDENCIADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivo ou omissivo da credenciada ou de seus prepostos.

11.2- Em caso de ocorrências de prejuízos e danos previstos no item anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-lo das faturas relativas à prestação dos serviços, ou se inviável a compensação, promover a cobrança judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- A CREDENCIADA se responsabilizará por todos e quaisquer ônus decorrentes do cumprimento do objeto, inclusive, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

- Fica expressamente estipulado que não se estabelece, para nenhuma das partes, por força deste instrumento, direitos e obrigações além daquelas expressamente aqui estabelecidos e nem se configura qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária, entre estas, com relação ao pessoal que qualquer delas venha a empregar ou utilizar para a execução do objeto do presente contrato, correndo por conta exclusiva da CREDENCIADA todas as despesas com salários, honorários, recolhimento de encargos sociais, securitários ou tributários ou qualquer outro decorrente da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES**

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas como credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

Advertência por escrito.

Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do serviço.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS DE RESCISÃO**

- Este Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no edital e no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

- Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CREDENCIADA, fica a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1- Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.2 – Toda e qualquer alteração, ressalvados os casos de apostilamento, serão celebradas mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

15.1- Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO E LICITAÇÃO**

16.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da Lei 8666/93 e suas modificações, Processo Licitatório nº 143/2023, aplicando ao mesmo todas as disposições contidas no Edital e anexos do citado certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 - A Contratante encaminhará o extrato deste contrato para publicação no quadro de avisos do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1- Fica eleito o foro da comarca de Afuá/PA, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas.

Afuá/PA, \_\_ de \_\_ de 2023

Município de Afuá/PAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal

Contratado (a)





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA**

EMPRESA/LICITANTE:  
CNPJ/CPF:  
ENDEREÇO:  
REPRESENTANTE LEGAL:  
DADOS BANCÁRIOS:

À Comissão Permanente de Licitação Pública Referente ao Edital de Credenciamento nº 003/2023

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	V. Unit.
01	Fornecimento de alimentação – refeição do tipo marmitex: tamanho G - acompanhado de um suco ou refrigerante até 350ml.	Unid.	R\$ 25,00
02	Fornecimento de refeição - refeição tipo self service (à vontade): arroz, feijão, macarrão, carnes, salada variada, acompanhado de um suco ou refrigerante até 350ml.	Kg.	R\$ 35,00
03	Fornecimento de lanche com salgados e doces diversos, acompanhado de um suco ou refrigerante até 350 ml.	Unid.	R\$ 8,00

**HOSPEDAGEM**

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	V. Unit.
01	Prestação de serviços: fornecimento de hospedagem – quarto completo: através de estabelecimento como hotel ou pousada, estabelecido no município de Afuá, incluindo suíte, televisão, ventilador, internet e serviços de café da manhã.	Diária	R\$ 130,00

OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Afuá e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada.

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa  
Assinatura do Licitante Carimbo da empresa



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E**  
**SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

Processo nº 143/2023  
Credenciamento nº 003/2023

Empresa: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

DECLARAMOS, que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Processo nº 143/2023 – Credenciamento nº 003/2023, para o Credenciamento de empresas classificadas como hotéis, pousadas e restaurantes localizados no Município de Afuá/PA para fornecimento de alimentação e hospedagem, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente à Lei Federal n.º 8.666/93 e legislações aplicáveis.

Declaramos, ainda que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para o presente credenciamento.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Licitante Nome: \_\_\_\_\_ Nº Cédula de  
Identidade: \_\_\_\_\_ Carimbo CNPJ da empresa



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.**

Processo nº. 143/2023  
Credenciamento nº.003/2023

....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada à  
....., por intermédio de seu representante legal, Senhor (a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade de n.º  
..... e do CPF n.º ....., declara, sob as Penas da  
Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no  
presente certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

....., ..... de de 2023.

.....  
Nome, assinatura do representante legal



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

A EMPRESA \_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_, com sede no endereço \_\_, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) \_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa,

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA EEMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023**

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da legislação vigente, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_

(Assinatura do Representante da Empresa)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado de forma que identifique a proponente.
- Apresentar junto com a documentação para inscrição no processo de credenciamento.